



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2021.

Disponibiliza estacionamentos para bicicletas em parques, praças, órgãos e vias públicas no município do Recife.

Art. 1º Fica determinado ao Poder Público disponibilizar estacionamentos para bicicletas em parques, praças, órgãos e vias públicas no município do Recife.

Art. 2º Os estacionamentos de que trata o *caput* devem ser providos de equipamento que possibilite ao usuário afixar a bicicleta através de correntes ou outro meio.

Parágrafo único. O equipamento para afixação das bicicletas deverá ter forma de divisória, individualizado com espaçamento suficiente para separação e distanciamento entre as bicicletas.

Art. 3º Os estacionamentos tratados nesta Lei, devem ser implantados em locais adequados para estacionar as bicicletas dos usuários e em quantidade de vagas proporcional a demanda do local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 23 de fevereiro de 2021.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO  
CPF: 064.334.034-33 DATA: 14/04/2021 10:37  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: b3444782-4ca4-488e-bc9b-cff4f8e746c6  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**ROMERINHO JATOBÁ**  
**Vereador da Cidade do Recife**



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### JUSTIFICATIVA

Os ciclistas que transitam em vias públicas e frequentam os parques, praças e até mesmo órgãos públicos, sentem enormes dificuldades em identificar um local seguro e adequado para estacionar, bem como guardar suas bicicletas.

Devemos levar em consideração que, hoje em dia, as bicicletas agregam mais tecnologias e, conseqüentemente, tornou-se um produto mais caro, o que lamentavelmente atrai mais furtos e roubos.

Além disso, o número de ciclistas em nossa cidade tem aumentado consideravelmente, seja tanto para lazer, quanto para alternativa de transporte.

Assim, o uso da bicicleta é de fato vantajoso, visto que diminui o caótico trânsito de nossa cidade, bem como o índice de poluição. Desse modo, esse recurso proporciona ao seu usuário mais saúde, devendo seu uso ser incentivado pelo Poder Público.

Para que este incentivo seja promovido de forma satisfatória, devem ser implantadas condições que proporcionem mais conforto e segurança aos ciclistas, como os estacionamentos que são propostos neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação desta Propositura.

Câmara Municipal do Recife, 23 de fevereiro de 2021.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO  
CPF: 064.334.034-33 DATA: 14/04/2021 10:38  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: 01cc74a2-0cef-4a93-b931-bafa57365015  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**ROMERINHO JATOBÁ**  
**Vereador da Cidade do Recife**